

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 000332/2026

Projeto de Lei nº 186/2026

Autor: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 15:40 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 1º de outubro de 2026.



Letícia Silva Sousa

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 – 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 – 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 186 /2026

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Dispõe sobre diretrizes para a atenção integral à saúde das mulheres com lipedema no Município de Rio Verde e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a atenção integral à saúde das mulheres com lipedema no Município de Rio Verde, visando à promoção da saúde, à prevenção de complicações, ao diagnóstico e ao acompanhamento da condição.

Art. 2º São diretrizes da atenção às mulheres com lipedema:

- I – Promoção do conhecimento e da conscientização sobre o lipedema;
- II – Incentivo à identificação precoce de sinais e sintomas;
- III – Orientação quanto à importância da avaliação e do acompanhamento por profissionais de saúde;
- IV – Incentivo ao atendimento integral e humanizado das mulheres com lipedema;
- V – Promoção de ações de educação em saúde destinadas às mulheres e à população em geral;
- VI – Incentivo à capacitação e atualização dos profissionais da rede municipal de saúde, conforme disponibilidade e critérios da Administração Pública;
- VII – Incentivo à articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, quando necessária;
- VIII – Combate ao preconceito, à desinformação e à estigmatização das mulheres com lipedema.

Art. 3º As ações relacionadas à atenção às mulheres com lipedema poderão compreender, conforme a disponibilidade da rede municipal de saúde:

- I – Orientação e educação em saúde;
- II – Identificação de sinais e sintomas compatíveis com a condição;
- III – Encaminhamento para avaliação especializada, quando indicado;

IV – Acompanhamento multiprofissional, quando disponível na rede ou por meio dos fluxos existentes;

V – Orientação sobre hábitos de vida e medidas de cuidado individual;

VI – Divulgação de informações sobre diagnóstico, tratamento e acompanhamento do lipedema.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio das estruturas, serviços, programas e recursos já existentes no Município, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º O Poder Público poderá promover campanhas e ações educativas sobre o lipedema, especialmente quanto aos sinais, sintomas, importância do diagnóstico e formas de acompanhamento da condição.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei não implica a criação de cargos, órgãos, programas ou estruturas administrativas, nem estabelece obrigação de contratação específica de profissionais ou serviços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 19 do mês de Outubro de 2026.



Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a atenção integral à saúde das mulheres com lipedema no Município de Rio Verde, promovendo informação, conscientização, identificação precoce e acompanhamento adequado.

O lipedema é uma condição que pode comprometer a qualidade de vida das mulheres, sendo importante ampliar o conhecimento da população e dos profissionais de saúde sobre seus sinais e sintomas, contribuindo para a busca adequada por avaliação e acompanhamento.

A proposta busca fortalecer a atenção humanizada e integral, incentivando ações de educação em saúde, orientação, identificação e encaminhamento, utilizando, sempre que possível, a estrutura e os serviços já existentes na rede municipal.

A matéria também contribui para combater a desinformação e o preconceito relacionados à condição, promovendo maior acolhimento e qualidade no atendimento às mulheres.

Diante da relevância da matéria para a saúde e o bem-estar da população feminina de Rio Verde, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 19 do mês de Outubro de 2026.



Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”